Lei Municipal nº 225/2002.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Entidades Assistenciais do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo a seguinte :

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a título de subvenção social a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social - Sucursal Carambeí.

Artigo 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, serão para auxiliar pagamento de despesas de pessoal, material de limpeza, material pedagógico e de expediente, aluguel e manutenção em geral.

Artigo 3º - A Instituição deverá prestar contas a Prefeitura Municipal de Carambeí, até dia 30 de janeiro do ano subsequente do total dos recursos autorizados e repassados por esta lei.

Artigo 4º - Se A Instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos enquanto a situação perdurar.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carambeí, em 08 de Julho de 2002.

NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE